



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (034) 284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 334/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, o imóvel a seguir discriminado:

I) Uma área de terra de 19,03.82 ha (Dezenove hectares, três ares e oitenta e dois centiares) a ser destacada da propriedade agrícola denominada Fazenda Alvorada, propriedade esta devidamente matriculada sob n.º 9.799 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tupaciguara, que assim se descreve: Inicia-se no vértice (M14A) de coordenadas plano-retangulares (UTM) E: 4271.999 m e N: 5100.286 m e meridiano central de graus; segue azimute de 45°49'15" e distância de 343.78 m, confrontando com PERÍMETRO URBANO até o vértice (1); segue com azimute de 10°15'02" e distância de 60.81 m, com PERÍMETRO URBANO até o vértice (2); segue com azimute de 129°53'33" e distância de 526.83 m, com PERÍMETRO URBANO até o vértice (M19); segue com azimute de 230°09'12" e distância de 23.02 m, confrontando com terra de MÁRIA GUILHERMINA DE JESUS até o vértice (M18); segue com azimute de 230°06'13" e distância de 186.98 m, com a MESMA CONFRONTAÇÃO até o vértice (3); segue com azimute de 230°06'17" e distância de 118.55 m, confrontando com área REMANESCENTE DE ALVORADA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A até o vértice (M17); segue com azimute de 309°36'59" e distância de 142.67 m, confrontando com BR-452 até o vértice (M16); segue com azimute de 306°33'46" e distância de 185.20 m, confrontando com BR-452 até o vértice (M15); fechando o perímetro, segue com azimute de 302°24'29" e distância de 234.63m, confrontando com BR-452 até vértice inicial (M14A).

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido pertence a empresa ALVORADA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede na "Fazenda Gil", Rodovia BR-153, Km 003, Município de Araporã - MG e destina - se a loteamento popular, atendendo a necessidade de novos lotes para moradia da população de baixa renda e com reservas para o Patrimônio Municipal de áreas institucionais e instalações de equipamentos Municipais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

Parágrafo único – Os beneficiários dos futuros lotes, como condição para receberem escrituras, terão o prazo de 12 (doze) meses, para a efetiva construção. Após este prazo, caso não sejam executadas as obras, os mesmos reverterão ao Patrimônio Público Municipal automaticamente, no primeiro dia após o vencimento.

Art. 3º - O valor do imóvel supra citado fica estipulado em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo:

a) R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) no ato da assinatura da escritura.

b) O restante do débito em 10 parcelas de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) iguais e sucessivas cada, irrecorribais, a cada mês, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura da escritura.

Art. 4º - Para fazer face as despesas oriundas com a execução desta Lei, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.57.316.1140.4210.01.

Art. 5º - As despesas referentes aos serviços de transferência de escritura do imóvel correrão por conta do adquirente.

Art. 6º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Araporã, 15 de junho de 1999.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal